

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente do TJAC

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 24/04/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0002610-97.2024.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0003644-10.2024.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Requerente:Juízo da Vara Única da Comarca de Manoel Urbano
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Nomeação de psicólogo

DECISÃO

Trata-se de expediente OF. nº 1920/ MUVAR00, datado de 18.4.2024 (id no 1762227), oriundo da Vara Única da Comarca de Manoel Urbano, solicitando a designação de psicólogo para realização de depoimento especial nos processos listados no id no 1762094, tendo em vista a inexistência de profissional lotado na referida comarca para integrar equipe multidisciplinar.

É o breve relatório DECIDO.

Da análise dos autos denota-se a necessidade de deliberação quanto ao pedido de nomeação de profissional habilitado (Psicólogo) para atuação em autos da Comarca de Manoel Urbano nos 0000154-75.2023.8.01.0012, 0000233-54.2023.8.01.0012 e 0000298-49.2023.8.01.0012 e da Comarca não instalada de Santa Rosa (autos nos 0000076-97.2022.8.01.0018 e 0000072-26.2023.8.01.0018).

Assim, visando o cumprimento da prestação jurisdicional célere e diante de situação peculiar de inexistência de profissional habilitado (psicólogo) naquelas Unidades Jurisdicionais e a urgência que o caso requer, bem como sendo tal pedido a critério da conveniência e oportunidade da Administração Pública, defiro o pedido, designando a servidora Rutilena Roque Tavares (psicóloga), lotada no Núcleo de Apoio Técnico às Varas da Infância e Juventude de Rio Branco, para atuar nos autos nos 0000154-75.2023.8.01.0012, 0000233-54.2023.8.01.0012 e 0000298-49.2023.8.01.0012 (Comarca de Manoel Urbano) e autos nos 0000076-97.2022.8.01.0018 e 0000072-26.2023.8.01.0018 (Comarca não instalada de Santa Rosa, notadamente nas audiências para colheita de depoimento especial, designadas para o dia 22.5.204 (Comarca de Manoel Urbano) e 29.5.2024 (Comarca não instalada de Santa Rosa).

Deve a Juízo da Vara Única da Comarca de Manoel Urbano providenciar veículo para dar suporte integral à servidora nomeada e viabilizar seu deslocamento aéreo para Santa Rosa do Purus, para o fim de dar cumprimento às demandas/diligências processuais.
Sugiro ao Juízo da Vara Única da Comarca de Manoel Urbano, em sendo possível, por questão de logística de deslocamento da servidora nomeada e economia, o reagendamento dos processos da Comarca de Manoel Urbano para o dia 28.5.2024, possibilitando o seu deslocamento no dia seguinte para Santa Rosa do Purus, conforme solicitado. Caso haja viabilidade, deve o Juízo informar a servidora Rutilena Roque Tavares (psicóloga) da nova data.

Feitas referidas diligências, deve o Juízo da Vara Única da Comarca de Manoel Urbano certificar nos autos, informando esta Presidência. Concedo-lhe prazo de 10 (dez) dias.

Atendido o pleito, à DIPES para expedição da Portaria designativa.

A SEAPO deve providenciar ciência imediata desta decisão ao Juízo da Vara Única da Comarca de Manoel Urbano, aos Juízos da 1a e 2a Vara da Infância e Juventude de Rio Branco, ao Núcleo de Apoio Técnico às Varas da Infância e Juventude de Rio Branco e à servidora Rutilena Roque Tavares (psicóloga), na forma eletrônica.

Deve a SEAPO acompanhar o transcurso do prazo.

Após, retornem à ASJUR.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente do TJAC

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal, em 24/04/2024, às 09:32, confor-

me art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0003644-10.2024.8.01.0000

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E VANJA MARIA NEVES DA SILVA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE NA COMARCA DE CAPIXABA.

Processo nº: 0002989-72.2023.8.01.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede nesta cidade, na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora Regina Ferrari e VANJA MARIA NEVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 726.***-72, cediada na Avenida Edmundo Pinto, n.º 1460, Capixaba/AC, doravante denominada CONTRATADA, portadora da Carteira de Identidade nº 12***13, expedida pelo SSP-AC, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 33/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor global do contrato é de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit Lanche. Composição: 01 (um) salgado assado de forno (grande) ou 01 (um) sanduíche natural ou outro tipo de sanduíche (a escolher); 01 (um) doce (grande) ou fatia de bolo ou torta (a escolher); 01 (um) refrigerante em lata de 350ml (normal ou diet).	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
2	Refeição pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex: A composição das refeições diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 650mg (seiscentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carnes variadas (bovina, ave, peixe) de primeira qualidade (filé ou alcatra para carne bovina), massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, formato retangular com aproximadamente 21cm (vinte e um centímetro) de profundidade, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 06 de maio de 2024 até 06 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ, Fontes de Recurso: 1760.0700/2760.0700, e/ou 203.006.02.122.2293.2267.0000 – Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fontes de Recurso: 1500.0100/2500.0100, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 16 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Vanja Maria Neves da Silva**, Usuário Externo, em 19/04/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 25/04/2024, às 08:07, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.
Processo Administrativo n. 0002989-72.2023.8.01.0000